



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.776, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“01 - Poder Legislativo

01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção dos serviços da Câmara

Funcional	Econômica	Especificação	2023	2024	2025
01.031.0001.4003	3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas P. Civil	7.563,38	8.319,72	9.151,69

### Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

01 - Poder Legislativo

01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

031 – Ação Legislativa

01.031.0001 4003 – Manutenção dos serviços da Câmara

2023

7.563,38

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 28 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral